ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

PROMULGAÇÃO Nº 006 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LEITURA DE ATAS, DESDE QUE DISPONIBILIZADAS ELETRONICAMENTE POR MEIO DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO COM ANTECEDENCIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DA REUNIÃO."

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, PARAÍBA, NO AUSO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA ASEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica dispensada a leitura da ata das reuniões, nas sessões do Legislativo, desde que a mesma seja disponibilizada pelo serviço de secretaria da Câmara, no sistema eletrônico deste Poder Legislativo, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da reunião.

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no artigo anterior, o artigo 82, *caput*, e §2º, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 82 O Pequeno Expediente, com duração máxima de 25 (vinte e cinco) minutos, será destinado a leitura, quando não dispensada em face da disponibilização anterior, discussão e aprovação da ata da sessão anterior, à leitura de documentos procedentes do Executivo ou de outras origens, e à comunicação das lideranças partidárias que não poderão exceder 03 (três) minutos.

§ 2º O Vereador só poderá falar no Pequeno Expediente, após a leitura da ata, quando não dispensada em face da disponibilização anterior, solicitando a palavra "pela ordem". para comunicar falecimento, renúncias ou solicitar retificação da ata, não podendo ser interrompido ou aparteado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrários, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo André, 13 de Agosto de 2024.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
PRESIDENTE

Rua: Humberto Matias de Medeiros,150, Centro, Santo André/PB, 58675000.
CNPJ: 01.812.534/0001-85 - Telefone: 83 33081002 - Email: plsantoandre.pb@gmail.com

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20240813112226**
Título	PROMULGAÇÃO N° 0006/2024 - DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LEITURA DE ATAS DESDE QUE DISPONIBILIZADAS ELETRONICAMENTE POR MEIO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO COM ANTECEDENCIA DE 24 HORAS DA REUNIÃO
Tipo da matéria	OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS
Setor	GABINETE DA PRESIDENCIA
Data/hora publicação	13/08/2024 11:25
Data/hora autorização	13/08/2024 11:25
Data de circulação	14/08/2024
Diário Oficial	Edição nº 01032, data 14/08/2024, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Santo André/PB no dia 14/08/2024 — Edição 01032. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20240813112226&link=PMSA. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 03/07/2026 18:19

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20240813112226**, intitulada **PROMULGAÇÃO N° 0006/2024 - DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LEITURA DE ATAS DESDE QUE DISPONIBILIZADAS ELETRONICAMENTE POR MEIO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO COM ANTECEDENCIA DE 24 HORAS DA REUNIÃO**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Santo André/PB.

Publicação: 13/08/2024 11:25 | **Autorização:** 13/08/2024 11:25 | **Circulação:** 14/08/2024 | **Diário Oficial:** Edição nº 01032, 14/08/2024 (ORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DA PRESIDENCIA

Publicada e autorizada por **ANDERSON NUNES DE MEDEIROS**.

> **RESUMO DO OBJETO**
> PROMULGAÇÃO N° 0006/2024 - DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LEITURA DE ATAS DESDE QUE DISPONIBILIZADAS ELETRONICAMENTE POR MEIO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO COM ANTECEDENCIA DE 24 HORAS DA REUNIÃO

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20240813112226&link=PMSA. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 03/07/2026 18:19